



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

"EDIFÍCIO AJUDANTE BRAGA"

(Revogada)

EMENDA Nº01 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Gabinete
da
Presidência

- DE 24 DE SETEMBRO DE 1991 -

"Dispõe sobre fixação do número de Vereadores para as Legislaturas subsequentes".

A Câmara Municipal de Santa Branca **DECRETA** e a **Mesa** deste mesmo Poder Legislativo, com fundamento nas normas expressas no artigo 29, inciso IV, letra "a" da Carta Magna vigente; do artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 37 da Lei Orgânica deste Município, **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA Nº01 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Artigo 9º (nono) da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, fica acrescido dos parágrafos seguintes:

§ 1º - O número de Vereadores será, quando for o caso, fixado no último ano de cada legislatura para vigorar na subsequente, observados os limites seguintes:

I - Até 5000 (cinco mil) habitantes: 9 (nove) Vereadores;

II - De 5001 (cinco mil e um) a 10000 (dez mil) habitantes: 11 (onze) Vereadores;

III - De 10001 (dez mil e um) a 25000 (vinte e cinco mil) habitantes: 13 (treze) Vereadores;

IV - De 25001 (vinte e cinco mil e um) a 50000 (cinquenta mil) habitantes: 15 (quinze) Vereadores;

V - De 50001 (cinquenta mil e um) a 100000 (cem mil) habitantes: 19 (dezenove) Vereadores;

VI - De 100001 (cem mil e um) a 1000000 (um milhão) de habitantes: 21 (vinte e um) Vereadores.

§ 2º - O número de Vereadores em cada legislatura será alterado automaticamente nos termos do parágrafo anterior e seus incisos, considerado o número de habitantes demonstrado ou projetado pelo órgão oficial incumbido da tarefa, hoje o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

- CONT.FLS.02 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

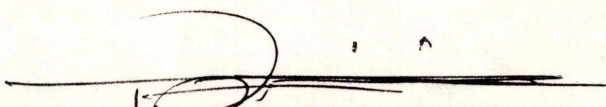
"EDIFÍCIO AJUDANTE BRAGA"

- FLS.02 -

Gabinete
da
Presidência

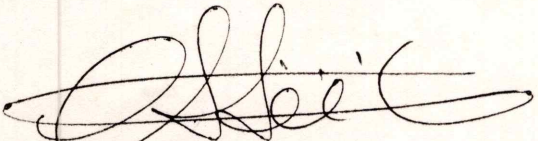
§ 3º - O número de Vereadores será fixado nos termos deste artigo, por ato da Mesa da Câmara e comunicado às autoridades competentes.

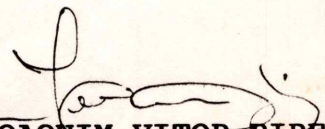
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, EM 24 DE
SETEMBRO DE 1991.


TARCISIO RODRIGUES TEIXEIRA
PRESIDENTE

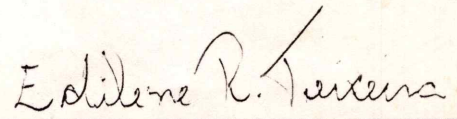
MARCO ANTONIO DE CAMPOS AZEREDO
1º VICE-PRESIDENTE

RUBENS GOMES DE SOUZA
2º VICE-PRESIDENTE


CELSONO SIMÃO LEITE
1º SECRETÁRIO


JOAQUIM VITOR RIBEIRO
2º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Branca e afixada na Portaria na mesma data supra.


EDILENE RODRIGUES TEIXEIRA
ASSESSOR LEGISLATIVO